



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 389291-6/2026

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER

Processo nº 04/2026

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede no SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP: 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, e este agente de contratação, designado pela Portaria CONTER nº 20, de 16 de fevereiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data, horário e local indicados abaixo, Dispensa Eletrônica cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS AUXILIARES terá como critério de julgamento, menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Licitatório Conter nº 04/2026.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da publicação do aviso: 13/02/2026

Prazo para envio da proposta: até 23/02/2026 às 07:59 – antes da abertura da sessão pública.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	23/02/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	DE 08:00H ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 389.291





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

As informações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica também estão disponíveis no site <https://conter.gov.br/>.

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor em contrário.

Observação: Todas as referências de tempo contida neste Aviso observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS AUXILIARES), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e nos autos do Processo Administrativo Licitatório CONTER nº 04/2026.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.3. A inobservância das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência ensejará na desclassificação do certame.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2. Somente serão admitidas propostas que atendam integralmente o objeto dispensado de licitação.

2.3. Os itens serão reunidos em lotes (grupos) por razões de viabilidade técnica e econômica, assegurando-se que tal agrupamento não prejudique a ampla competitividade da disputa.

2.4. As propostas ofertadas podem abranger mais que o estipulado no TR, mas nunca menos que





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

o estabelecido para a aquisição do objeto.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1. A presente dispensa se encontra disponível no site oficial do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - <https://conter.gov.br/licitacoes/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: conter@conter.gov.br

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao agente de contratação pelo e-mail: protocolo@conter.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão considerados.

3.4. Todas dúvidas, todos apontamentos ou quaisquer fatos relevantes ocorridos após a abertura da Sessão Pública, poderão ser encaminhados pelo e-mail: protocolo@conter.gov.br que redimensionará ao Agente de Contratação e no prazo de 48 horas, após o recebimento interno da demanda, dará retorno sobre os encaminhamentos tomados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante”. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

- g.2) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- i) sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3. O O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do Valor GLOBAL total do grupo, e dos seus itens, expresso em Reais (R\$), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 5.4. A contratação decorrente deste termo será por menor preço, conforme item 09 deste Aviso de Dispensa e modelo de planilha de proposta de preços - Anexo II do Termo de Referência.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitatória e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitatória;

5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitatória, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo Valor GLOBAL total do grupo, e dos seus itens, expresso em Reais (R\$).

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da melhor proposta terá o prazo de máximo de 02 (DUAS) horas, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, a contar da convocação solicitada no sistema.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. o fornecedor não cumprir os prazos definidos pelo Agente de Contratação para a entrega de documentos ou para a prestação de esclarecimentos solicitados quando exigido em sede de diligência.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, que será analisada tecnicamente. Erros no





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta e documentos complementares solicitados em sede de diligência, quanto ao cumprimento das especificações e/ou técnicas do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Quadro de Aviso” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação serão mínimas por se tratar de contratação para entrega imediata com valores bem abaixo do limite para dispensa de licitação, conforme facultado pelo art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.1.2. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Controladoria-Geral da União;

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.6. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.1 Não haverá a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto licitado, desde que a atividade não exija registro especial, havendo a necessidade de comprovação da habilitação e de capacidade de execução do objeto dispensado de licitação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

8.8. Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:

8.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.8.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9. Havendo necessidade de realizar diligências para confirmar as condições de habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhar documentos complementares aos já apresentados. O envio deverá ser feito em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação, sujeitando-se o licitante à inabilitação em caso de descumprimento.

8.9.1. É garantido ao fornecedor a dilação de prazo, por igual período (02 horas), desde que o prazo aberto em diligência não esteja findado e sendo solicitado via ferramenta de comunicação do COMPRASNET (chat), sob pena de desclassificação por descumprimento de prazo estabelecido.

8.9.2. É facultado ao Agente de Contratação a concessão de prazo superior a 02 (duas) horas, desde que fundamentada e em caráter excepcional, não sendo admitida a adoção de praxe para qualquer solicitação.

8.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou pela não apresentação dentro do prazo estabelecido.

8.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As regras para as condições de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As regras para as obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas no de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: **6.3.1.3.01.01.007 – MATERIAL DE COPA E COZINHA.**

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras para as condições de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência pela falta do subitem 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.2.1 a 14.2.12;

14.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garanti a prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10.35A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15. as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no site do CONTER <https://conter.gov.br/>, com vista franqueada aos interessados.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta De Preços;

Victor Ferreira Cardoso Dias

Agente de Contratação/CONTER

Portaria CONTER nº 20/2024





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO I DA DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREA DEMANDANTE: COPA DO CONTER





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

Ementa: Aquisição de materiais de copa, cozinha e utensílios auxiliares, amparada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), realizado mediante pesquisa de mercado para aquisição de material de Copa, Cozinha e Utensílios Auxiliares, conforme e-mail "Re: RES: DFD - Copa e Cozinha" de 27/01/2026 (De: almoxarifado@conter.gov.br; Para: clarissa.pacifico@conter.gov.br).

CONTROLE DE VERSÃO

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
24/10/2025	1.0	Finalização da 1ª versão do documento	Clarissa Pacífico
28/01/2026	2.0	Finalização da 2ª versão do documento	Clarissa Pacífico

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais de copa, cozinha e utensílios auxiliares, conforme quantitativo e especificações detalhadas no item 5, para atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER, cujo Setor Requisitante foi o Almoxarifado, cujo empregado do CONTER responsável é o Sr. Victor Dias.

2. BASE LEGAL e VALOR ESTIMADO

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com valor estimado de R\$ 3.321,02 (três mil trezentos e vinte e um reais e dois centavos) dentro do limite legal vigente para aquisição de bens, inexistindo fracionamento do objeto. A pesquisa de preços (item 5) demonstra a vantagem da compra.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de copa, cozinha e utensílios auxiliares é essencial para suprir as necessidades institucionais do CONTER, conforme o Documento de Formalização da Demanda – DFD anexo.

O espaço da copa precisa atender tanto às demandas diárias do corpo funcional quanto às das atividades específicas da gestão, como reuniões de Diretoria, de Comissões, de Coordenações e de Plenárias, gerando um volume e uma rotatividade consideráveis de forma a fazer-se necessário algum suporte para otimização desse uso.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A falta de materiais de apoio à alimentação impacta diretamente a organização, a praticidade e a eficiência do serviço de copeiragem, comprometendo o conforto e o acolhimento de profissionais da radiologia, conselheiros, empregados, colaboradores, visitantes e membros das comissões, coordenações e da Diretoria.

A presente aquisição visa proporcionar condições adequadas para o bom andamento dos trabalhos no CONTER, bem como, para melhorias na qualidade de vida no trabalho, de forma a manter o alinhamento institucional com a Meta **ME53** do Planejamento Estratégico do CONTER, disponível no portal de transparência da autarquia, no endereço:

<https://www.studiosti.com.br/PortalTransparencia/Radiologia/conter/Relatorio/Menu/Arquivo_Visualizar_TL.aspx?arquivo=~/Menu_File/399133503480_CONTER.Planejamento.Estrat.gico.2024.2027.pdf&codigo=6968&menu=Planejamento%20Estrat%C3%A9gico>.

Considerando o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, citado pela gerência, e a deliberação de Diretoria, conforme e-mail em anexo (*determinacao da gerencia.pdf*), a presente contratação se caracteriza como de pequeno valor e baixa complexidade, sendo dispensada a elaboração formal de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Este TR encontra-se alinhado ao DFD v2.0, encaminhado em 27/01/2026.

4. MATRIZ DE RASTREABILIDADE

Art. 8º, Decreto nº 10.947/2022	Descrição Detalhada da Informação no DFD	Correspondência Essencial no TR (Lei 14.133/2021)
I – Justificativa da necessidade da contratação (ITEM 3 do DFD).	Explicação do porquê da contratação, o problema a ser resolvido ou o objetivo a ser alcançado.	Art. 6º, XXIII, b) - Fundamentação da contratação. (ITEM 3 do TR)
II - Descrição sucinta do objeto (ITEM 1 do DFD).	Identificação clara e concisa do bem ou serviço que se pretende contratar.	Art. 6º, XXIII, a) - Definição do objeto (ITEM 1 do TR).
III - Quantidade a ser contratada. (ITEM 4 do DFD).	Indicação dos quantitativos necessários, com base em projeções de uso.	Art. 6º, XXIII, a) - Quantitativos e natureza do objeto. (ITEM 5 do TR).
IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado (ITEM 4.1 do DFD)	Valor aproximado da contratação, obtido por pesquisa de mercado simplificada.	Art. 6º, XXIII, i) - Estimativas de valor e metodologia. (ITEM 8 do TR)
V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação (Cabeçalho do DFD).	Prazo desejado para que a contratação esteja efetivada e o objeto entregue/executado.	Art. 6º, XXIII, e) - Modelo de execução (prazos). (ITEM 17 do TR)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Art. 8º, Decreto nº 10.947/2022	Descrição Detalhada da Informação no DFD	Correspondência Essencial no TR (Lei 14.133/2021)
VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto (Cabeçalho do DFD).	Classificação da urgência ou importância da contratação para o órgão ou entidade.	Art. 6º, XXIII, f) - Modelo de gestão (considera prioridade). (ITEM 17 do TR)
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda (Cabeçalho do DFD).	Informa se esta demanda depende ou impacta outras, visando sequenciamento lógico.	Art. 6º, XXIII, e) - Modelo de execução (sequência). (ITEM 17 do TR)
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável (Cabeçalho do DFD).	Identificação do setor e do agente público responsável pela elaboração do DFD.	Art. 6º, XXIII, f) - Modelo de gestão (identifica responsáveis) (ITEM 1 do TR)

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

Os materiais a serem adquiridos deverão observar as especificações mínimas e quantitativos, extraídos do DFD e complementados com detalhes da pesquisa de mercado, a exemplo da tabela da planilha de Excel em anexo, para maior clareza da padronização e da qualidade dos itens necessários. Abaixo segue a planilha que consta no DFD com inclusão de algumas características retiradas da pesquisa de mercado, como a voltagem dos equipamentos elétricos e a especificação mais detalha da chapa do fogão.

PESQUISA DE MERCADO - Copa, Cozinha e Utensílios Auxiliares

Nº	Descrição detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtd	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Média	Total
1	Xicara Café Com Pires branco 100ml	Unidade	18	R\$ 16,30	R\$ 21,20	R\$ 19,25	R\$18,92	R\$ 340,50
2	Prato raso (branco)	Unidade	10	R\$ 12,30	R\$ 16,72	R\$ 10,10	R\$13,04	R\$ 130,40
3	Prato fundo (branco)	Unidade	10	R\$ 16,70	R\$ 22,90	R\$ 19,45	R\$19,68	R\$ 196,83





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

4	Faqueiro inox: jogo de talheres (24 peças: garfo, faca, colher e colher de sobremesa)	Unidade	2	R\$ 93,06	R\$ 72,74	R\$ 75,99	R\$80,60	R\$ 161,19
5	Colher longa para suco inox	Unidade	2	R\$ 7,03	R\$ 11,30	R\$ 7,60	R\$8,64	R\$ 17,29
6	Espátula para bolo em inox	Unidade	2	R\$ 14,39	R\$ 23,90	R\$ 24,99	R\$21,09	R\$ 42,19
7	Jarra plástica para suco (2 litros)	Unidade	2	R\$ 26,80	R\$ 29,99	R\$ 34,02	R\$30,27	R\$ 60,54
8	Jarra de água inox (1,5 litros)	Unidade	2	R\$ 69,90	R\$ 64,99	R\$ 109,90	R\$81,60	R\$ 163,19
9	Porta-guardanapo inox	Unidade	4	R\$ 40,90	R\$ 37,05	R\$ 39,90	R\$39,28	R\$ 157,13
10	Saleiro inox	Unidade	2	R\$ 18,90	R\$ 24,99	R\$ 25,90	R\$23,26	R\$ 46,53
11	Açucareiro com colher 200ml inox	Unidade	3	R\$ 18,48	R\$ 17,98	R\$ 21,49	R\$19,32	R\$ 57,95
12	Paliteiro inox	Unidade	2	R\$ 36,68	R\$ 34,16	R\$ 37,05	R\$35,96	R\$ 71,93
13	Porta-copo inox	Unidade	18	R\$ 9,03	R\$ 6,00	R\$ 4,99	R\$6,67	R\$ 120,12
14	Bandeja redonda inox (30 cm)	Unidade	2	R\$ 55,63	R\$ 61,44	R\$ 73,00	R\$63,36	R\$ 126,71
15	Bandeja redonda plástica (35 cm)	Unidade	4	R\$ 29,98	R\$ 25,22	R\$ 31,20	R\$28,80	R\$ 115,20





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

16	Bandeja retangular rasa inox 40x30cm	Unidade	2	R\$ 45,97	R\$ 45,97	R\$ 27,51	R\$39,82	R\$ 79,63
17	Jogo de Peneira inox (8, 10, 12cm)	Unidade	1	R\$ 13,59	R\$ 21,90	R\$ 19,00	R\$18,16	R\$ 18,16
18	Pote de Vidro com tampa de plástico (3 litros)	Unidade	3	R\$ 26,90	R\$ 30,69	R\$ 21,99	R\$26,53	R\$ 79,58
19	Jarra de vidro com tampa 1 litro	Unidade	2	R\$ 29,53	R\$ 24,99	R\$ 20,00	R\$24,84	R\$ 49,68
20	Chaleira elétrica 1,7 Litros 220v	Unidade	2	R\$ 122,55	R\$ 85,91	R\$ 98,00	R\$102,15	R\$ 204,31
21	Garrafa térmica de pressão inox (1 litro)	Unidade	4	R\$ 88,10	R\$ 103,45	R\$ 84,90	R\$92,15	R\$ 368,60
22	Jogo de Frigideiras 02 peças	Unidade	1	R\$ 72,41	R\$ 44,91	R\$ 54,42	R\$57,25	R\$ 57,25
23	Fogão Elétrico com resistência blindada de mesa 2 bocas Chapa antiaderente 220v	Unidade	1	R\$ 135,00	R\$ 124,86	R\$ 109,00	R\$122,95	R\$ 122,95
24	Liquidificador 220v	Unidade	1	R\$ 94,90	R\$ 110,42	R\$ 94,90	R\$100,07	R\$ 100,07
25	Forno de micro-ondas 20L 220v	Unidade	1	R\$ 405,94	R\$ 455,05	R\$ 438,25	R\$433,08	R\$ 433,08
Valor Total						R\$ 1.507,50	R\$ 3.321,02	

6. QUANTIDADES ESTIMADAS E UNIDADE DE FORNECIMENTO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

As quantidades e unidades de fornecimento apresentadas na tabela do item 5 correspondem às da Versão do DFD encaminhada em 27/01/2026. E encontram correspondência com a pesquisa de mercado realizada (documento anexo).

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso, sem avarias e em perfeitas condições de funcionamento e estética.

7.2. A entrega deverá ser realizada no endereço do CONTER, em local e período a ser indicado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 dias úteis contados da respectiva nota de empenho. O recebimento definitivo será formalizado após atesto da conformidade integral.

7.3. A contratada deverá arcar com todos os custos de transporte, seguro e quaisquer outros encargos para a entrega dos materiais.

7.4. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenagem inicial.

7.5. No dia da entrega devem ser realizadas as seguintes ações de conferência: verificação das dimensões e da capacidade, da integridade, da conformidade com o tipo de material e com o padrão, teste funcional da vedação das tampas e da eficiência térmica quando for aplicável, qualidade do empilhamento e demais características que fizerem parte da descrição de cada produto, com elaboração de relatório de conferência/atesto.

7.6. O atesto será dado em até 10 dias úteis após a inspeção. As não conformidades devem ser sanadas com substituição integral do produto em até 5 dias úteis; sem ônus para o Conselho.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VANTAGEM

8.1. A estimativa de preços foi apurada com base em média de 3 (três) cotações coletadas em 26/01/2026, junto a diversos portais, assegurando comparabilidade por meio de especificações equivalentes.

8.2. O custo total estimado (médio) para a aquisição é de **R\$ 3.321,02 (três mil trezentos e vinte e um reais e dois centavos)**. Este valor foi apurado por meio da média aritmética dos valores que constam na pesquisa de mercado, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo e na Pesquisa de Mercado – “Orçamento Copa Cozinha Atualizado”.

8.3. A Administração buscará a proposta mais vantajosa, considerando o melhor preço (custo versus durabilidade do material) e a qualidade dos itens oferecidos, respeitando as especificações mínimas deste Termo de Referência.

8.4. Sempre que possível, a estimativa de preço e a análise de vantajosidade deve priorizar a escolha de materiais duráveis/recicláveis, por exemplo, aço inox 304, e embalagens reduzidas/recicláveis e Itens em contato com alimentos livres de BPA que atendam à legislação aplicável, sem prejuízo da competitividade (critérios de sustentabilidade).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.5. A pesquisa de mercado anexa demonstra a compatibilidade dos preços unitários e total com os do mercado, servindo de baliza para a fase de cotação e negociação.

9. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

9.1. Entrega de materiais com especificação técnica inferior, vedação deficiente (garrafas térmicas) ou incompatibilidade elétrica → Medida de mitigação: Exigência de apresentação de catálogo técnico ou ficha técnica detalhada do produto e marca ofertada, para validação de conformidade pelo Setor Requisitante antes da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Em caso de desconformidade no recebimento, substituição obrigatória no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Atraso na entrega dos materiais → Medida de mitigação: Aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

9.3. Inexecução total ou parcial da obrigação (quando o atraso torna o objeto inútil ou ultrapassa o limite da multa moratória) → Medida de mitigação: Cancelamento da Nota de Empenho e aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como impedimento de licitar e contratar, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E PÓS-VENDA

10.1. Os eletrodomésticos e itens com componentes de vedação/ampola (garrafas térmicas) deverão possuir garantia mínima de 12 meses. O atendimento à garantia e o fornecimento de peças de reposição (ex.: vedantes/rolhas/pés) deverão ocorrer sem custos adicionais durante a vigência da garantia.

10.2. Os demais materiais deverão possuir garantia mínima de 90 dias, com previsão de substituição dos produtos com defeitos que se revelaram somente após o uso, que deverão ocorrer sem custos adicionais durante a vigência da garantia.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega do material, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura e após o atesto de recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal ou Gestor do contrato.

11.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária (transferência entre contas) a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

11.4. A validade da proposta será de 90 dias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 12.1. Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações mínimas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, se houver.
- 12.2. Entregar os materiais no prazo e local estipulados, em perfeitas condições.
- 12.3. Substituir, sem ônus para o CONTER, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações.
- 12.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, referentes ao objeto da contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 13.2. Realizar o atesto dos documentos fiscais após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.3. Efetuar o pagamento à Contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos neste TR quanto às condições de recebimento e entrega previstas no item 7, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no item 9.
- 13.4. Nomear empregados em **observância ao Princípio da Segregação de Funções** e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, para a condução das fases subsequentes a este planejamento (especialmente a seleção do fornecedor e a gestão/fiscalização do contrato) sendo designadas a agentes ou unidades distintas daquelas que elaboraram este Termo de Referência e o DFD.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A função do Gestor e Fiscal do Contrato incluirá o recebimento dos objetos, o acompanhamento da execução do contrato ou termo equivalente, a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, a comunicação de ocorrências à Contratada e a atestação dos documentos fiscais para fins de pagamento.
- 14.2. Recomenda-se que o Agente de Contratação ou o responsável pela condução da aquisição e o Gestor e Fiscal do Contrato sejam designados em momento oportuno, garantindo a independência das funções e minimizando riscos de concentração de poder. **Ressalta-se que o elaborador deste Termo de Referência não deverá ser designado como Agente de Contratação, pregoeiro ou Gestor/Fiscal do contrato.**

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações pela Contratada poderá sujeitá-la às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como às cláusulas contratuais.

16. VALIDADE

- 16.1. A validade deste Termo de Referência e do procedimento de aquisição será de 90 dias a partir da data de sua aprovação, considerando ser tempo suficiente para a conclusão do





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

certame prevista para 31/03/2026, com margem de erro, uma vez que a contratação tem grau de prioridade baixo, mas não está vinculada à contratação de nenhum outro objeto.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E SALVAGUARDAS

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com a solicitação do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e da deliberação da gerência, que explicitou a dispensa do ETP formal para aquisições de pequeno valor e baixa complexidade, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para fins de planejamento e instrução processual, o presente TR, em conjunto com o DFD e a Pesquisa de Mercado anexos, devem constituir a documentação necessária para a fase interna de planejamento desta aquisição.

17.3. Quaisquer riscos não previstos neste documento poderão ser geridos pelo Gestor do Contrato designado, em conjunto com o Setor Requisitante.

17.4. A elaboradora deste Termo de Referência atuou exclusivamente na fase de planejamento, na materialização da demanda no documento de especificação que foi solicitado.

ANEXOS:

- Documento de Formalização da Demanda – “DFD – Copa e Cozinha.2026 assinado”;
- Pesquisa de Mercado – “Orçamento Copa Cozinha Atualizado”; e
- Determinação da gerência – “determinacao da gerencia” (para fins de respaldo da dispensa do ETP).

Documento assinado digitalmente
 CLARISSA PACIFICO BARBOSA MAIA
Data: 28/01/2026 14:32:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clarissa Pacífico
Assistente Administrativo Jr.
Comissão para Elaboração de ETPs e Ts





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO II DA DISPENSA LICITATÓRIA
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher todos os itens das Planilhas de Proposta de Preços, conforme indicado nas tabelas abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução o objeto licitado.
3. Os itens deverão ser fornecidos conforme item 03, 04 E 05 do Termo de Referência, que contém a descrição detalhada do objeto, e demais especificações do Termo.

Copa, Cozinha e Utensílios Auxiliares - Grupo 1								
Nº	Descrição detalhada	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Orcamento 01	Orcamento 02	Orcamento 03	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Xicara Café Com Pires branco 100ml	Unidade	18	R\$ 16,30	R\$ 21,20	R\$ 19,25	R\$18,92	R\$ 340,50
2	Prato raso (branco)	Unidade	10	R\$ 12,30	R\$ 16,72	R\$ 10,10	R\$13,04	R\$ 130,40
3	Prato fundo (branco)	Unidade	10	R\$ 16,70	R\$ 22,90	R\$ 19,45	R\$19,68	R\$ 196,83
4	Faqueliro inox: jogo de talheres (24 peças: garfo, faca, colher e colher de sobremesa)	Unidade	2	R\$ 93,06	R\$ 72,74	R\$ 75,99	R\$80,60	R\$ 161,19
5	Colher longa para suco inox	Unidade	2	R\$ 7,03	R\$ 11,30	R\$ 7,60	R\$8,64	R\$ 17,29
6	Espátula para bolo em inox	Unidade	2	R\$ 14,39	R\$ 23,90	R\$ 24,99	R\$21,09	R\$ 42,19
7	Jarra plástica para suco (2 litros)	Unidade	2	R\$ 26,80	R\$ 29,99	R\$ 34,02	R\$30,27	R\$ 60,54
8	Jarra de água inox (1,5 litros)	Unidade	2	R\$ 69,90	R\$ 64,99	R\$ 109,90	R\$81,60	R\$ 163,19
9	Porta-guardanapo inox	Unidade	4	R\$ 40,90	R\$ 37,05	R\$ 39,90	R\$39,28	R\$ 157,13
10	Saleiro inox	Unidade	2	R\$ 18,90	R\$ 24,99	R\$ 25,90	R\$23,26	R\$ 46,53
11	Açucareiro com colher 200ml inox	Unidade	3	R\$ 18,48	R\$ 17,98	R\$ 21,49	R\$19,32	R\$ 57,95
12	Paliteiro inox	Unidade	2	R\$ 36,68	R\$ 34,16	R\$ 37,05	R\$35,96	R\$ 71,93
13	Porta-copo inox	Unidade	18	R\$ 9,03	R\$ 6,00	R\$ 4,99	R\$6,67	R\$ 120,12
14	Bandeja redonda inox (30 cm)	Unidade	2	R\$ 55,63	R\$ 61,44	R\$ 73,00	R\$63,36	R\$ 126,71
15	Bandeja redonda plástica (35 cm)	Unidade	4	R\$ 29,98	R\$ 25,22	R\$ 31,20	R\$28,80	R\$ 115,20
16	Bandeja retangular rasa inox 40x30cm	Unidade	2	R\$ 45,97	R\$ 45,97	R\$ 27,51	R\$39,82	R\$ 79,63
17	Jogo de Peneira inox (8, 10, 12cm)	Unidade	1	R\$ 13,59	R\$ 21,90	R\$ 19,00	R\$18,16	R\$ 18,16
18	Pote de Vidro com tampa de plástico (3 litros)	Unidade	3	R\$ 26,90	R\$ 30,69	R\$ 21,99	R\$26,53	R\$ 79,58
19	Jarra de vidro com tampa 1 litro	Unidade	2	R\$ 29,53	R\$ 24,99	R\$ 20,00	R\$24,84	R\$ 49,68
Valor Total - Grupo 1								R\$ 2.034,76





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Copa, Cozinha e Utensílios Auxiliares - Grupo 2

1	Chaleira elétrica 1,7 Litros 220v	Unidade	2	R\$ 122,55	R\$ 85,91	R\$ 98,00	R\$102,15	R\$ 204,31
2	Garrafa térmica de pressão inox (1 litro)	Unidade	4	R\$ 88,10	R\$ 103,45	R\$ 84,90	R\$92,15	R\$ 368,60
3	Jogo de Frigideiras 02 peças	Unidade	1	R\$ 72,41	R\$ 44,91	R\$ 54,42	R\$57,25	R\$ 57,25
4	Fogão Elétrico de mesa 2 bocas	Unidade	1	R\$ 135,00	R\$ 124,86	R\$ 109,00	R\$122,95	R\$ 122,95
5	Liquidificador	Unidade	1	R\$ 94,90	R\$ 110,42	R\$ 94,90	R\$100,07	R\$ 100,07
6	Forno de micro-ondas 20L	Unidade	1	R\$ 405,94	R\$ 455,05	R\$ 438,25	R\$433,08	R\$ 433,08
Valor Total - Grupo 2								R\$ 1.286,26

O custo estimado total da contratação do serviço é de:

GRUPO 01: R\$ 2.034,76 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

GRUPO 02: R\$ 1.286,26 (mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

MODELO PARA PREENCHIMENTO

Copa, Cozinha e Utensílios Auxiliares - Grupo 1

Nº	Descrição detalhada	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Médio Total
1	Xicara Café Com Pires branco 100ml	Unidade	18	
2	Prato raso (branco)	Unidade	10	
3	Prato fundo (branco)	Unidade	10	
4	Faqueiro inox: jogo de talheres (24 peças: garfo, faca, colher e colher de sobremesa)	Unidade	2	
5	Colher longa para suco inox	Unidade	2	
6	Espátula para bolo em inox	Unidade	2	
7	Jarra plástica para suco (2 litros)	Unidade	2	
8	Jarra de água inox (1,5 litros)	Unidade	2	
9	Porta-guardanapo inox	Unidade	4	
10	Saleiro inox	Unidade	2	
11	Açucareiro com colher 200ml inox	Unidade	3	
12	Paliteiro inox	Unidade	2	
13	Porta-copo inox	Unidade	18	
14	Bandeja redonda inox (30 cm)	Unidade	2	
15	Bandeja redonda plástica (35 cm)	Unidade	4	
16	Bandeja retangular rasa inox 40x30cm	Unidade	2	
17	Jogo de Peneira inox (8, 10, 12cm)	Unidade	1	
18	Pote de Vidro com tampa de plástico (3 litros)	Unidade	3	
19	Jarra de vidro com tampa 1 litro	Unidade	2	
Valor Total - Grupo 1				





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Copa, Cozinha e Utensílios Auxiliares - Grupo 2

1	Chaleira elétrica 1,7 Litros 220v	Unidade	2	
2	Garrafa térmica de pressão inox (1 litro)	Unidade	4	
3	Jogo de Frigideiras 02 peças	Unidade	1	
4	Fogão Elétrico de mesa 2 bocas	Unidade	1	
5	Liquidificador	Unidade	1	
6	Forno de micro-ondas 20L	Unidade	1	
Valor Total - Grupo 2				

Observações:

Não serão aceitos valores superiores ao ESTIMADO pela Administração Pública:

GRUPO 01: RS 2.034,76 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

GRUPO 02: RS 1.286,26 (mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

A licitante **deverá** preencher e apresentar a planilha descritiva dos itens e de formação de preços, conforme modelo disponível no Anexo II, e enviar com todas as documentações exigidas neste Aviso.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

RG/CPF: _____

TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

